

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, com foco especial em escorpiões e aracnídeos), bem como limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em **execução única**, para atender exclusivamente as dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SME) de Arroio Grande/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação é urgente face aos ofícios relatando infestação de escorpiões em unidades escolares, configurando risco à vida. A limpeza das caixas d'água garante a potabilidade exigida pela Vigilância Sanitária para o PNAE.

2.2. A contratação dar-se-á por **Dispensa de Licitação por Valor**, com fulcro no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visto que o valor estimado para a execução única encontra-se abaixo do limite legal, garantindo a celeridade necessária.

3. DOS LOCAIS E QUANTITATIVOS

3.1. A execução única abrangerá os seguintes 11 (onze) locais:

1. **EMEF Arlindo Martins:** 200 m² | Caixa d'água: 5.000L
2. **EMEF 11 de Setembro (1º Conquista):** 560 m² | Caixas d'água: 3.000L + 5.000L
3. **EMEF Visconde de Mauá:** 1.197 m² | Caixa d'água: Padrão
4. **EMEF João Goulart:** 450 m² | Caixa d'água: 1.000L
5. **EMEI Gov. Leonel Brizola:** 1.638 m² | Caixa d'água: 15.000L
6. **EMEF Silvina Gonçalves:** 800 m² | Caixas d'água: 1.000L + 3.000L
7. **EMEI Elisa Maria Paias Messon:** 317 m² | Caixa d'água: Padrão
8. **EMEI Edgar Dutra Lisboa:** 290 m² | Caixa d'água: Padrão
9. **EMEI Neir Horner da Rosa:** 750 m² | Caixa d'água: Padrão
10. **Centro Inclusivo - SME:** 248 m² | Caixas d'água: 500L + 1.000L
11. **Prédio Extensão Escolar (Aimone Soares Carricone):** 1.124,76 m² | Caixa d'água: 1.000L

(Nota: Locais "Padrão" referem-se a reservatórios convencionais de pequeno porte).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA

4.1. Os serviços deverão ser executados com material atóxico para humanos, inodoro e devidamente registrado na ANVISA (RDC nº 52/2009).

4.2. A empresa deverá fornecer **Garantia Técnica de 06 (seis) meses** para o controle de pragas.

4.3. Durante a garantia, a Contratada obriga-se a prestar atendimento corretivo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação da SME, sem ônus adicional, caso haja reincidência de pragas/escorpiões.

4.4. A limpeza de reservatórios deverá emitir Certificado de Limpeza e Desinfecção válido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer todos os materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2. Efetuar o descarte ecologicamente correto das embalagens dos produtos químicos (Lei nº 12.305/2010).

5.3. Manter funcionários uniformizados e identificados nas escolas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar livre acesso aos locais de execução nos horários agendados.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado após a atestação da nota fiscal.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização serão realizadas pelos seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** Mário Luis Bezerra da Cunha Jr.
- **Fiscal do Contrato:** Adriano Caetano Fagundes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços e atestação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

9.1. A empresa deverá apresentar Alvará/Licença Sanitária e Ambiental vigente, além das Certidões Negativas de praxe (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 16.314,40 (dezesesseis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), correspondente à proposta de menor valor obtida na pesquisa de mercado.

10.2. Este valor servirá como teto máximo aceitável para a contratação, garantindo o enquadramento no limite legal da Dispensa de Licitação por Valor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou execução: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do serviço do valor não executado, limitado à incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do serviço, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do serviço;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

11.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação (SME):

- **Fonte 1500 / Desdobrada 2038 / Detalhada 1001** (Referente às EMEFs e Prédios Administrativos)
- **Fonte 1500 / Desdobrada 2226** (Referente às EMEIs)

Arroio Grande/RS, 03 de Abril de 2026.

Mario Luis Bezerra da Cunha Jr.
Gestor de Contratos - SME

Adriano Caetano Fagundes
Fiscal de Contratos - SME

Ana Beatriz Silva Araújo
Secretária Municipal de Educação